



RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº. 010/2022

“ Altera o caput do artigo 5º, da Resolução nº 002/2016 e a Resolução Complementar nº 036/2017, que “DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução Complementar:

Art. 1º. O artigo 5º das Resoluções 002/2016 e 036/2017 passarão a vigor com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 5º - Os estagiários perceberão a título de bolsa de estágio, pela jornada semanal de 30 (trinta) horas, importância mensal equivalente a um salário mínimo.

Passa-se a ler:

Art. 5º - Os estagiários perceberão a título de bolsa de estágio, pela jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas, importância mensal equivalente a um salário mínimo.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senador Firmino/MG, 20 de junho de 2022.

Gustavo de Castro Fernandes
GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

**Presidente da Câmara Municipal de
Senador Firmino-MG.**